



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 0175/2001

**ESTABELECE REFORMA ADMINISTRATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Secretarias e Sub-secretarias Municipais, assim como os respectivos cargos de Secretário e Sub-secretário:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Secretaria Municipal de desenvolvimento Regional e Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- IV – Secretaria Municipal da Fazenda;
- V – Secretaria Municipal de Turismo;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º - Fica criado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 5º - Fica criado a Secretaria Municipal da Juventude e Ação Social.

Art. 6º - ficam criados e integrados às secretarias municipais os órgãos, cargos e respectivos salários de chefia, de caráter comissionado de livre nomeação e exoneração conforme constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI.

Art. 7º - Os cargos pertencentes as secretarias municipais ora extintas integrar-se-ão as Secretaria Municipal de Administração e Finanças até posterior extinção.

Art. 8º - Ficam criados e integrados a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Fundão os seguintes cargos de provimento efetivo por concurso público de provas e títulos.

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Procurador	02	1.300,00
Consultor Técnico de Nível Superior	08	1.200,00
Assistente Administrativo	30	350,00
Motorista	16	310,00
Auxiliar Administrativo	16	230,00



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10 – Fica extinto o adicional de tempo de serviço e de constante no art. 91, inciso X da Lei n.º 804/93.

Art. 11 – Para adequação às normas desta Lei, o Poder Executivo poderá remanejar os órgãos e, ou, respectivos funcionários de acordo com os interesses da administração.

Parágrafo Único – terão direito ao vale transporte os funcionários remanejados nos termos de caput deste artigo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em em 01 de fevereiro de 2001.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2001.

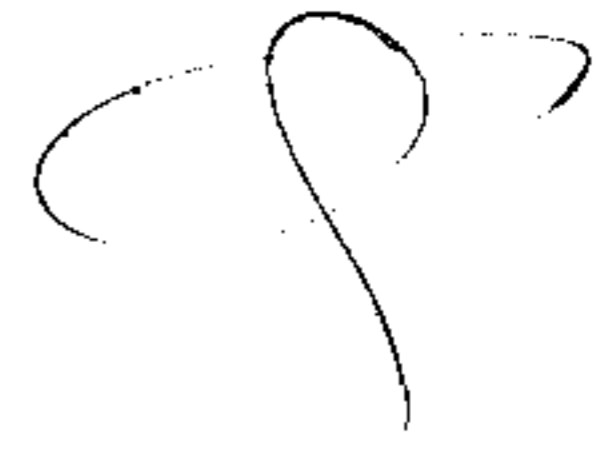


Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração

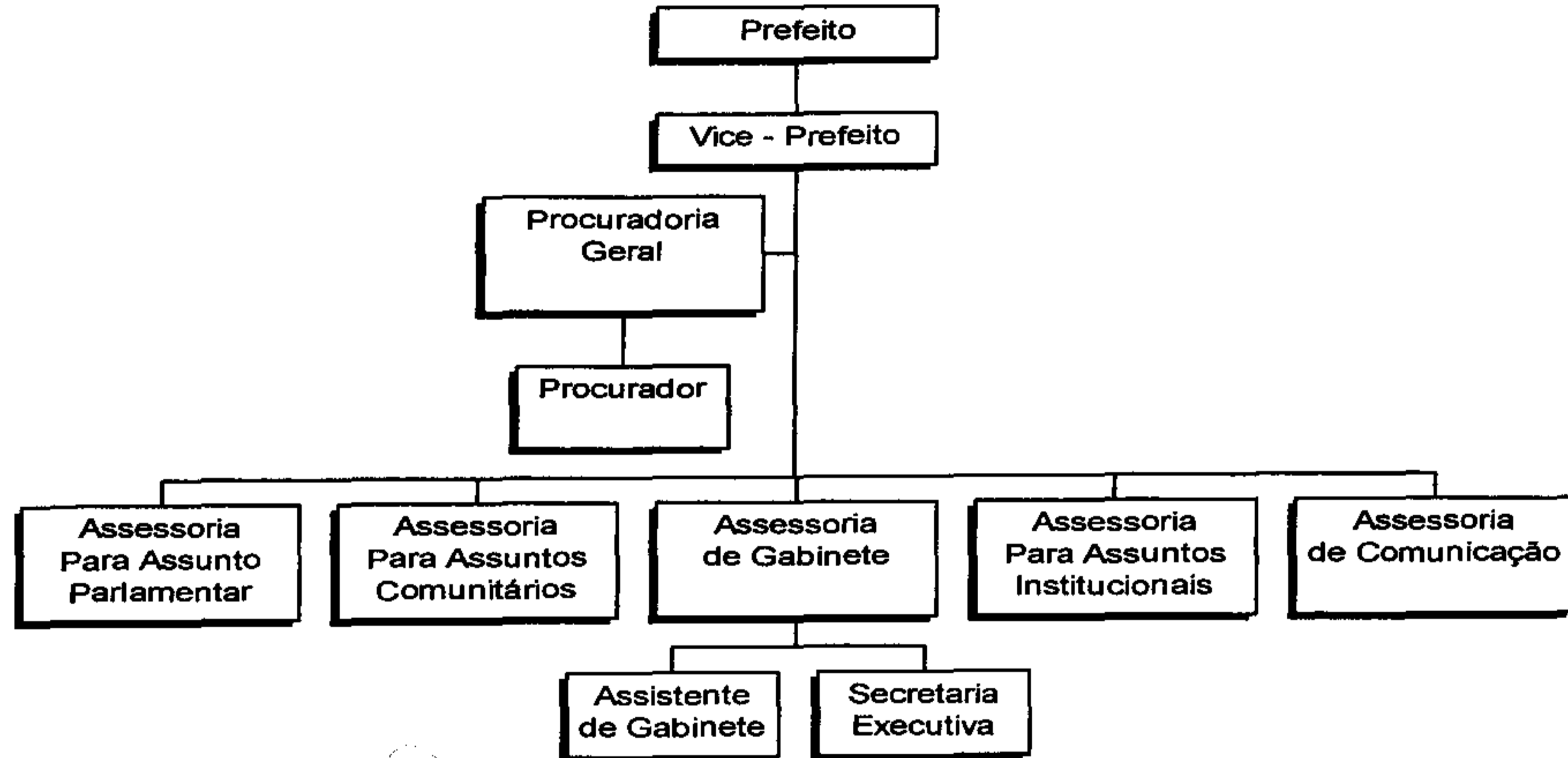
ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe da Procuradoria	01	1.750,00
Procurador	01	1.000,00
Assessor	05	750,00 3.750,00
Assistente de Gabinete	01	550,00
Secretário Executivo	01	550,00
TOTAL		



GABINETE DO PREFEITO

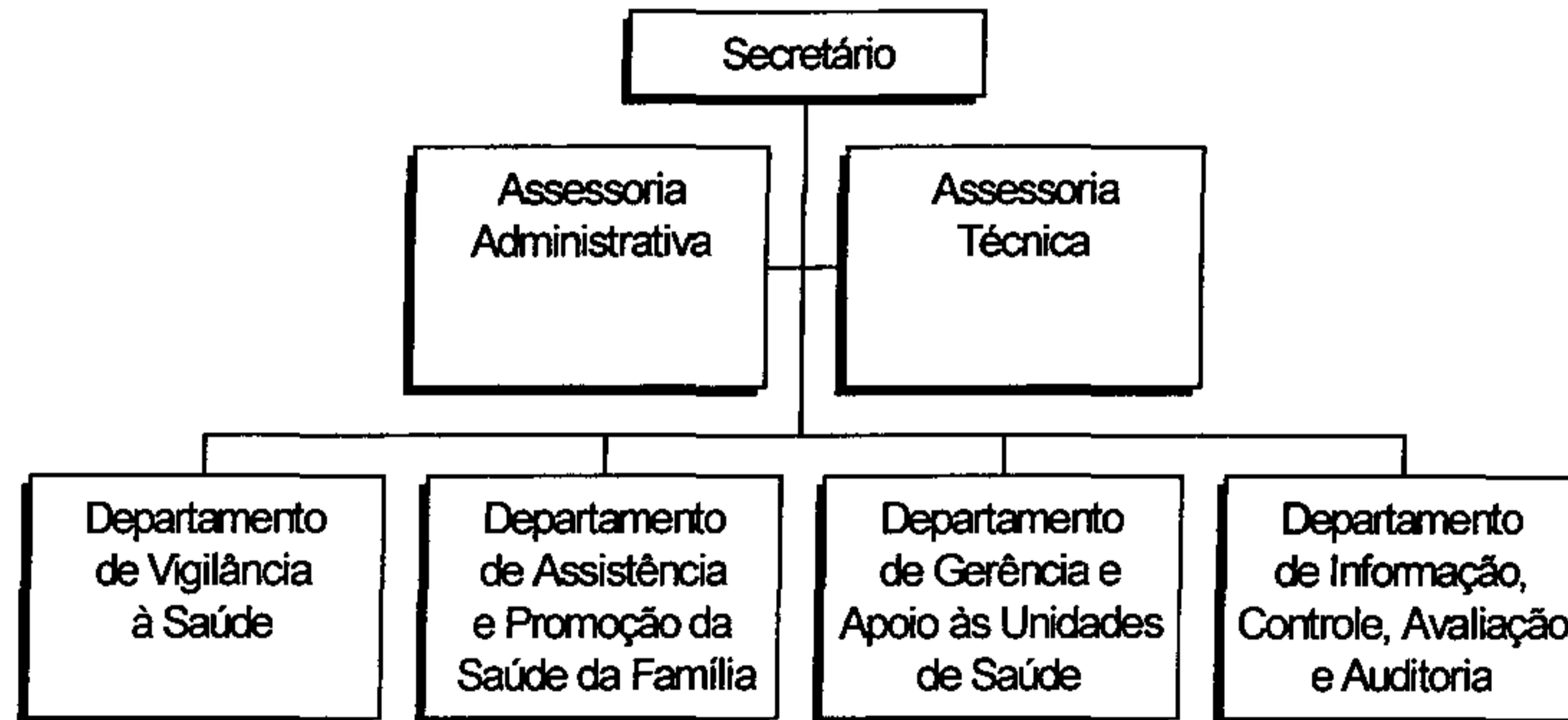


ANEXO II

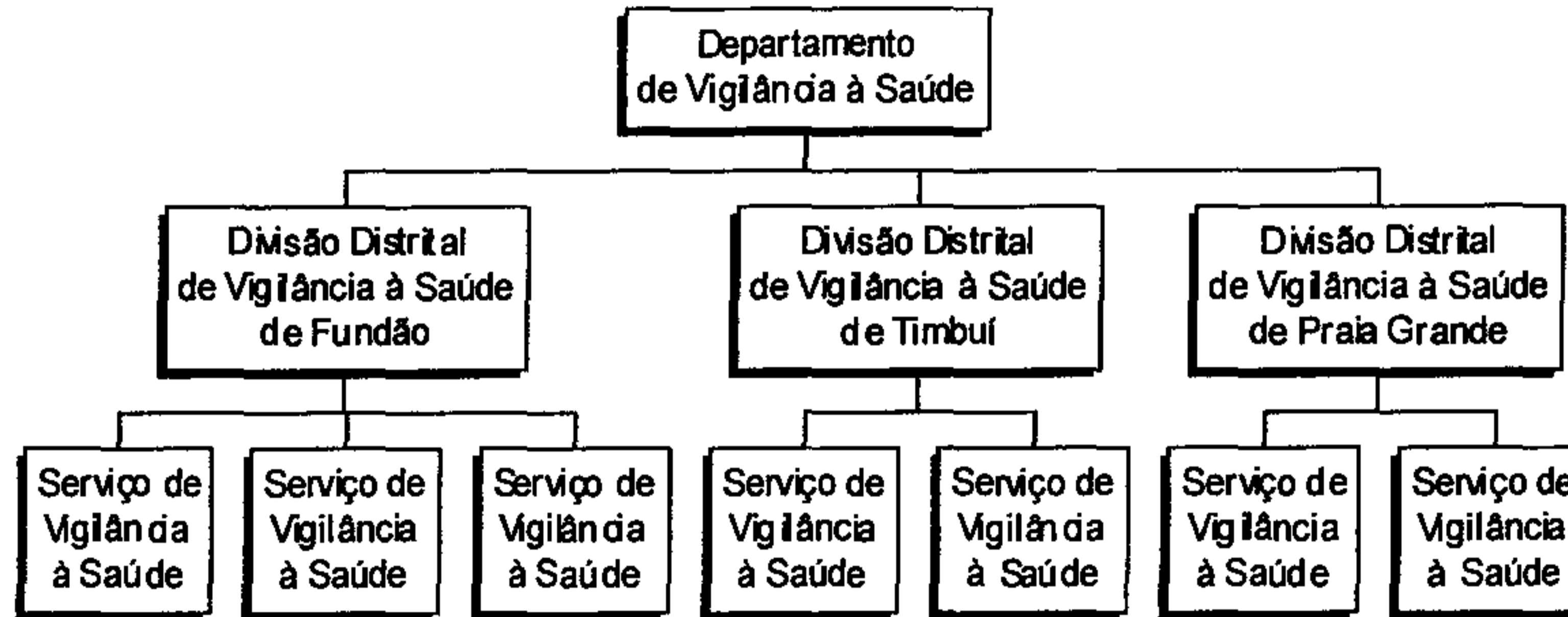
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

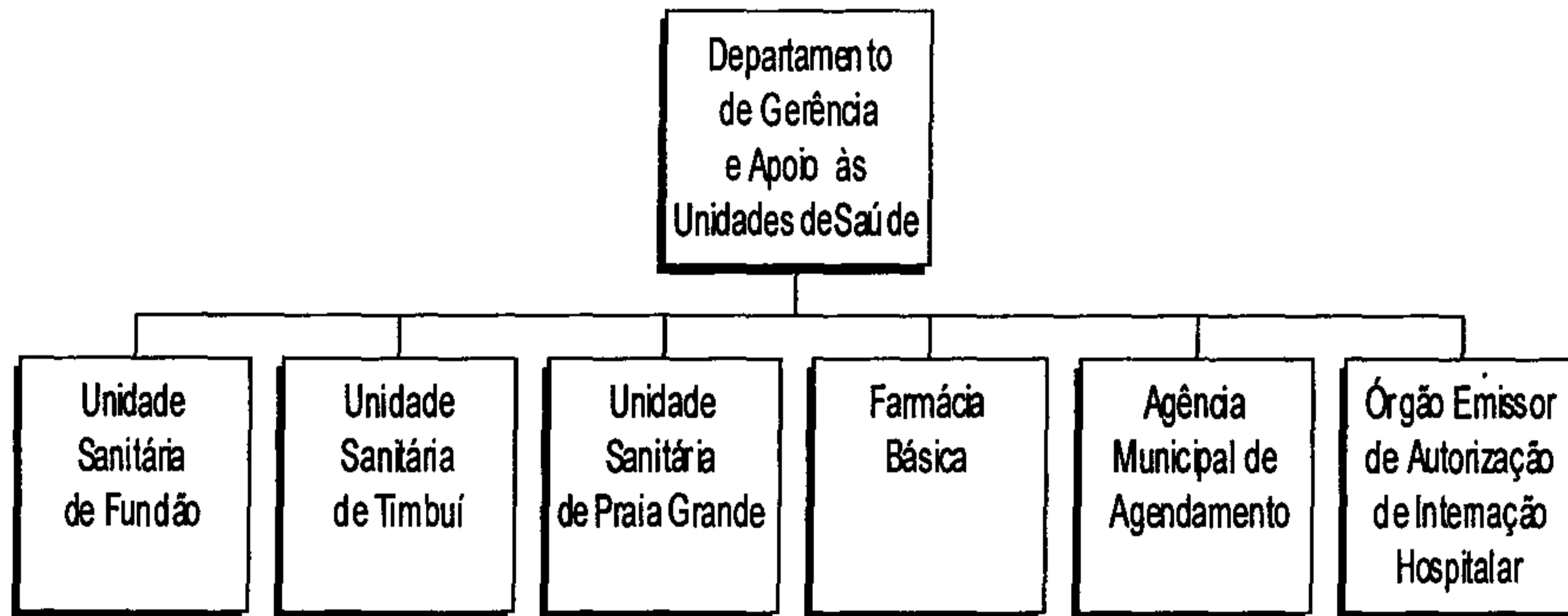
CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		Unitário	Total
▪ Secretário	01		1.750,00
▪ Assessoria Administrativa	01		850,00
▪ Assessoria Técnica	01		850,00
▪ Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Assistência e Promoção da Saúde da Família	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Gerência e Apoio às Unidades de Saúde	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Informação, Controle, Avaliação e Auditoria	01		550,00
▪ Chefe da Divisão Distrital de Vigilância à Saúde	03	450,00	1.350,00
▪ Chefe da Divisão de Processamento de Dados	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Avaliação e Auditoria	01		450,00
▪ Chefe de Unidade Sanitária	03	450,00	1.350,00
▪ Chefe da Farmácia Básica	01		450,00
▪ Chefe da Agência Municipal de Agendamento	01		450,00
▪ Chefe do Órgão Emissor de Autorização de Internação hospitalar	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Saúde da Família	05	450,00	2.250,00
▪ Chefe da Divisão de Apoio a Projetos Especiais	01		450,00
▪ Chefe de Serviços de Vigilância à Saúde	07	300,00	2.100,00
TOTAL			

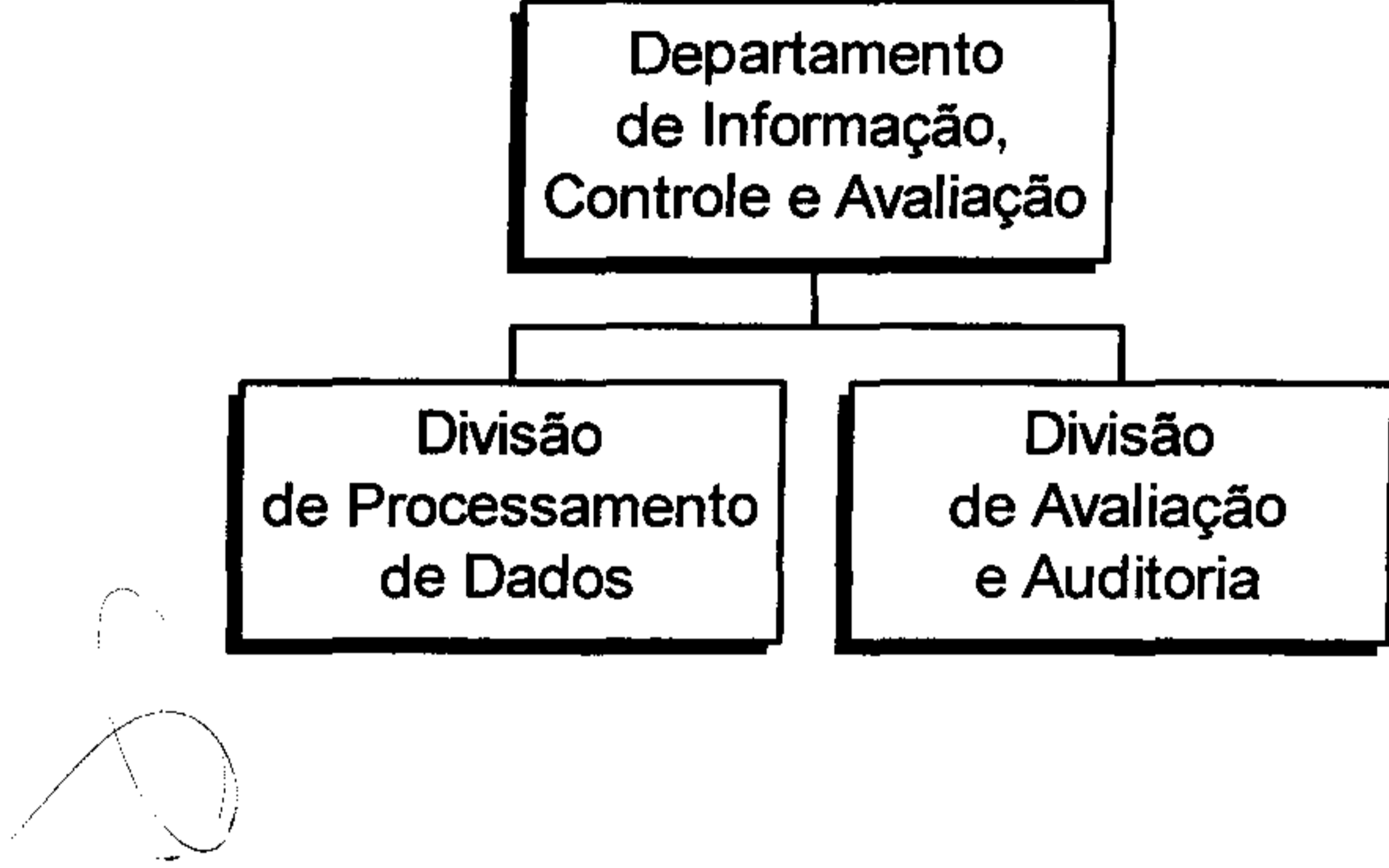
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

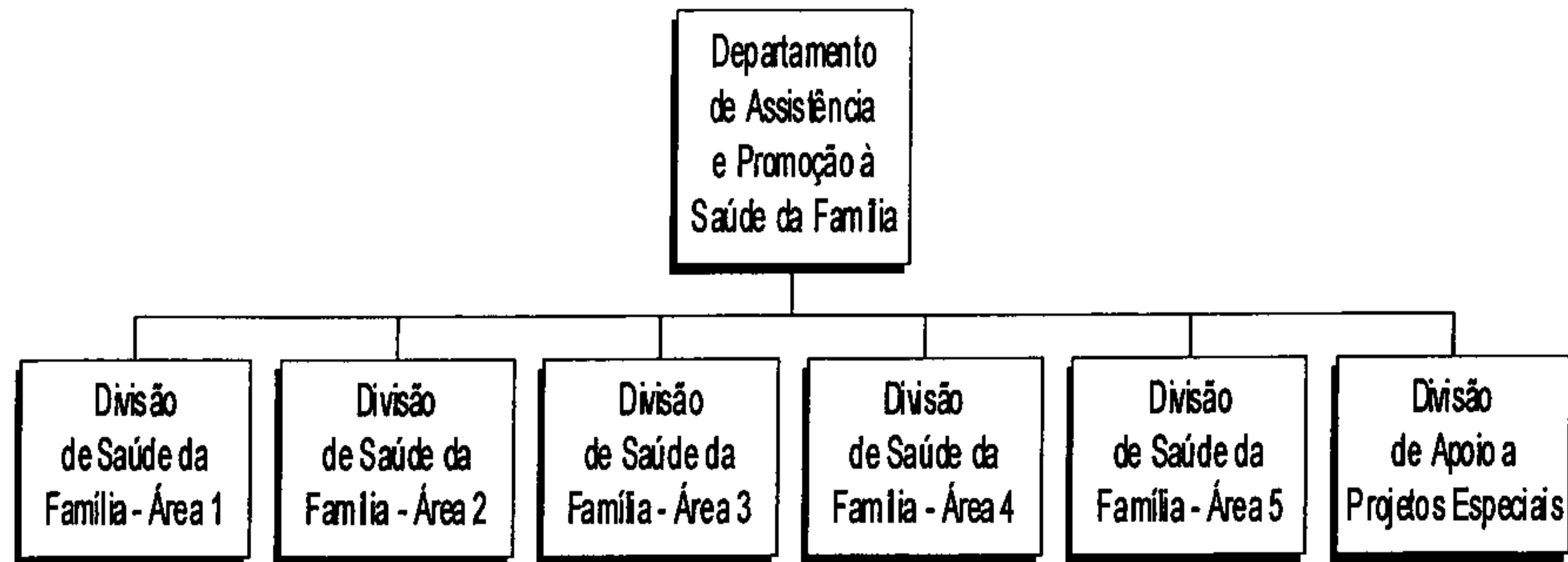


ORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS









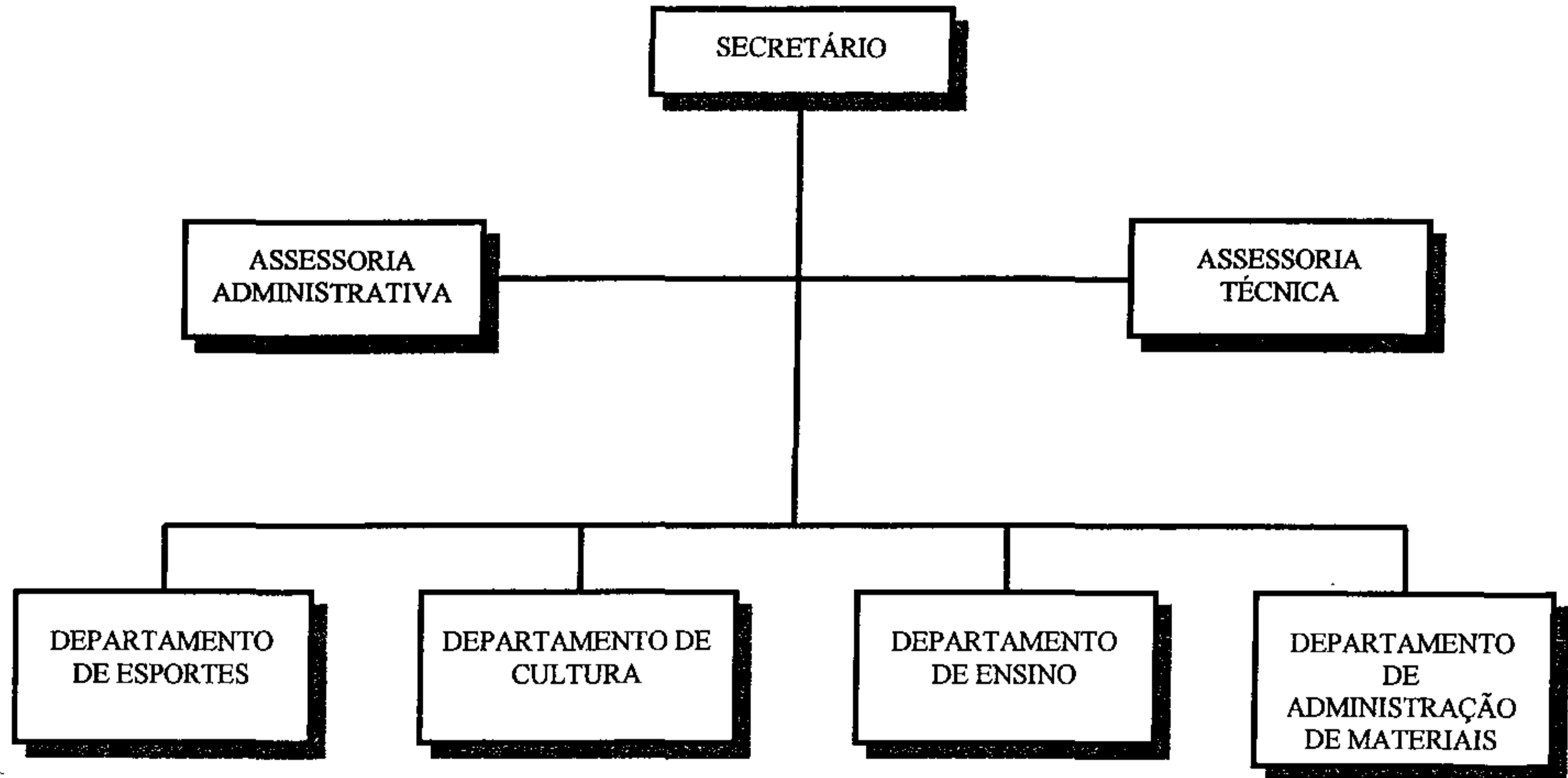
ANEXO III

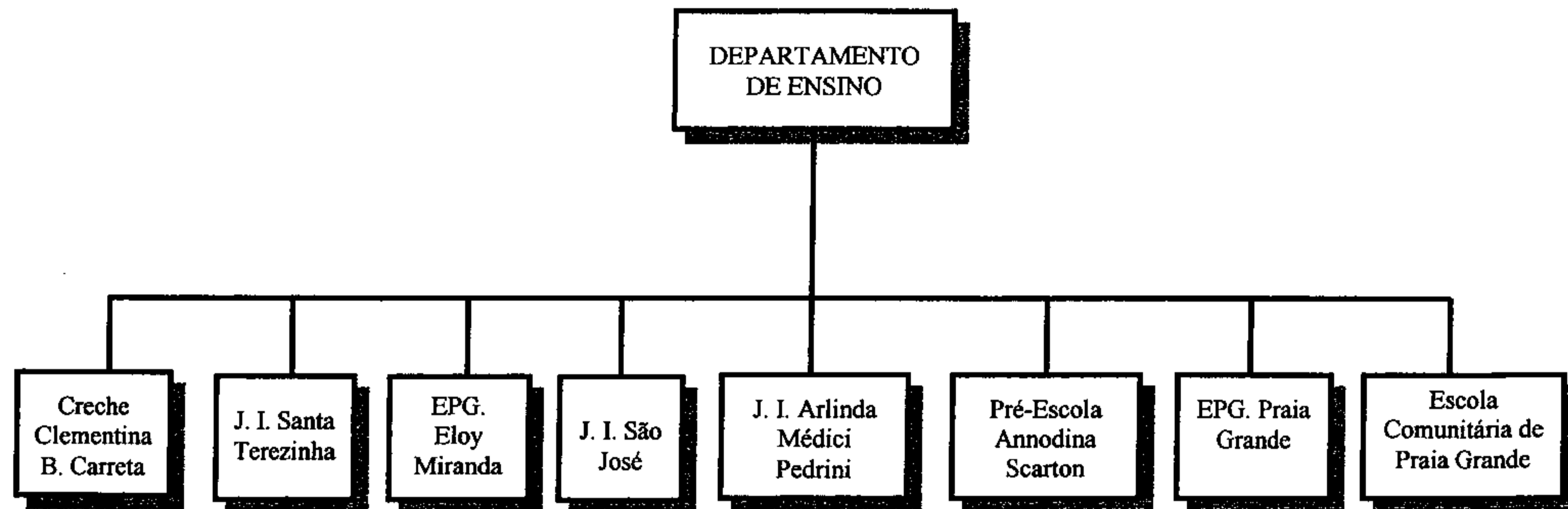
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		Unitário	Total
▪ Secretário	01		1.750,00
▪ Assessoria Administrativa	01		850,00
▪ Assessoria Técnica	01		850,00
▪ Diretor do Departamento de Esportes	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Cultura	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Ensino	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Administração de Materiais	01		550,00
▪ Diretor de Creches e Escolas	08	550,00	4.400,00
▪ Chefe da Divisão de Controle e Estoques de Materiais	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Suprimentos	01		450,00
▪ Chefe de Divisão de Promoção de Eventos Culturais	01		450,00
▪ Chefe da Casa da Cultura	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Promoção de Eventos Esportivos	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Lazer Comunitário	01		450,00
TOTAL			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES









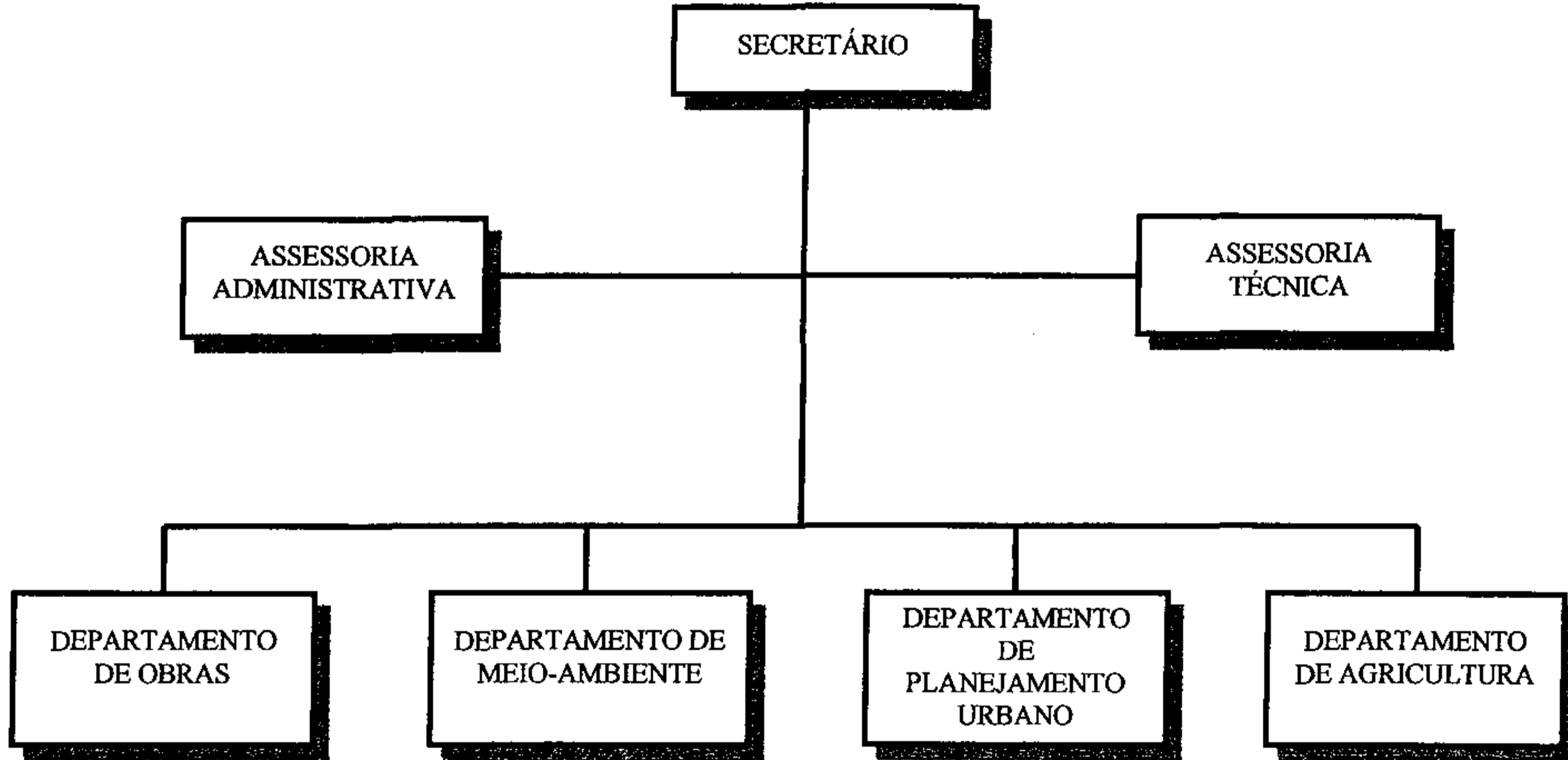


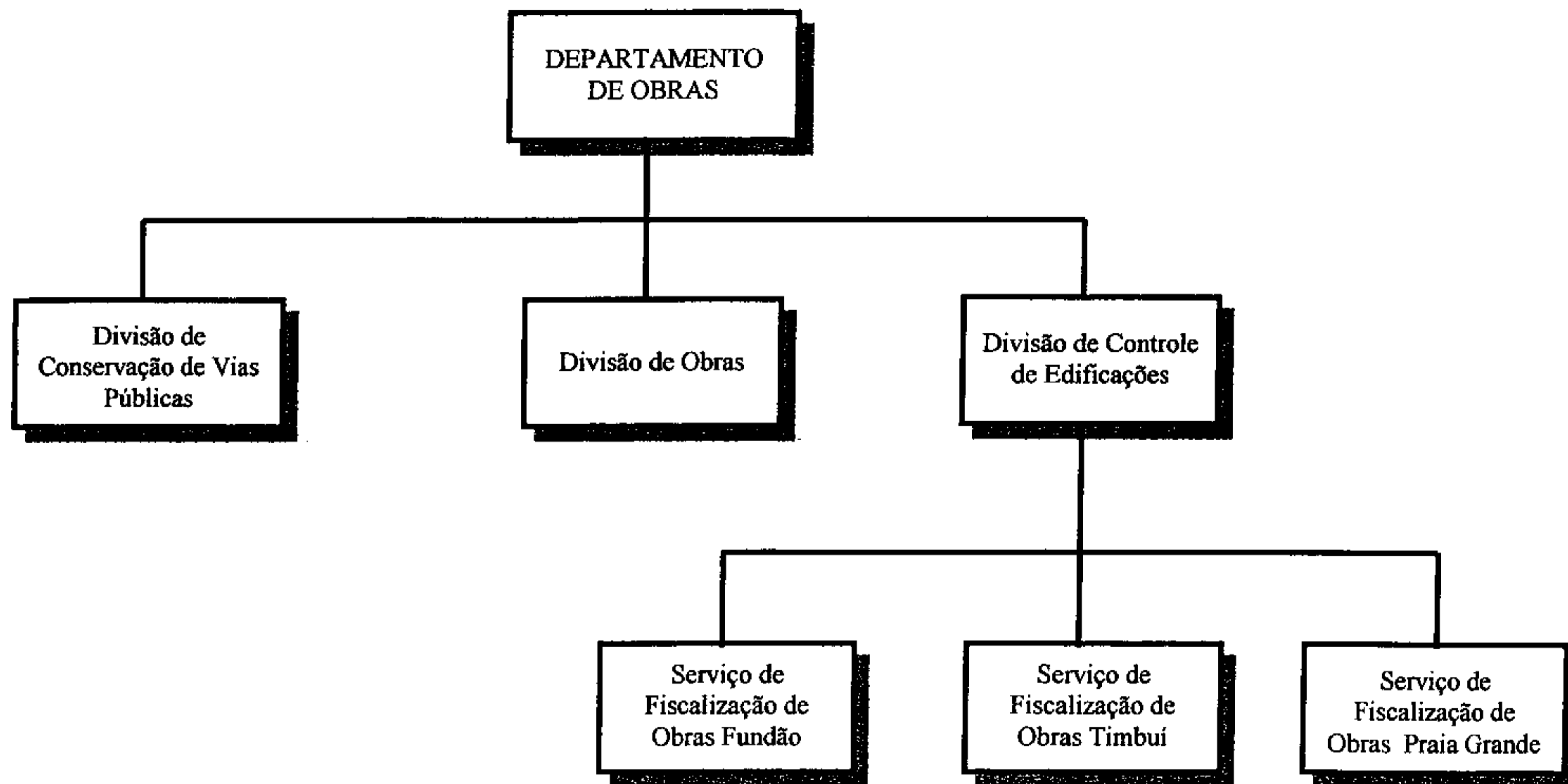
ANEXO IV

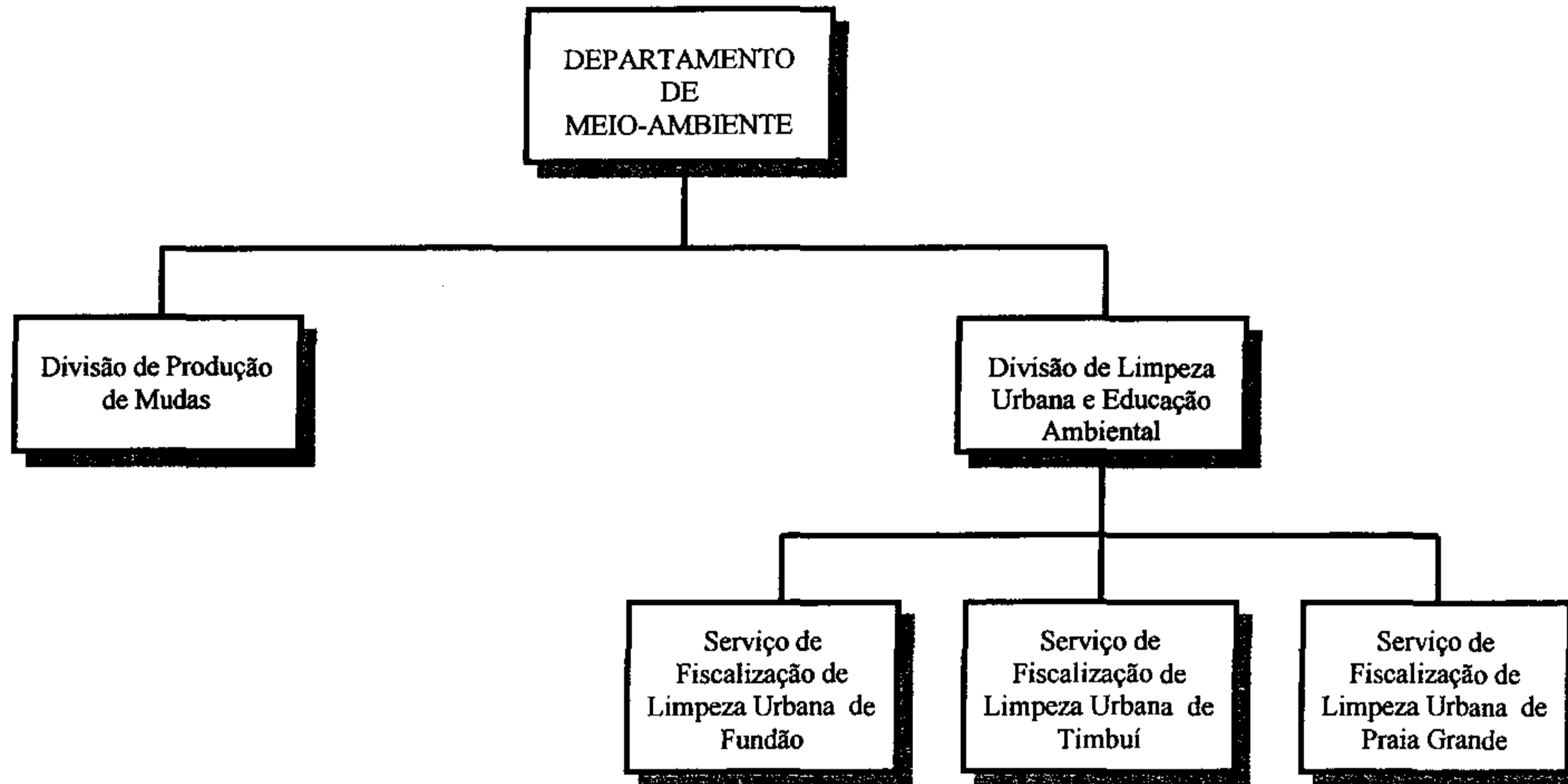
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		Unitário	Total
▪ Secretário	01		1.750,00
▪ Assessoria Administrativa	01		850,00
▪ Assessoria Técnica	01		850,00
▪ Diretor do Departamento de Obras	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Meio-Ambiente	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Agricultura	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01		550,00
▪ Chefe da Divisão de Conservação de Vias Públicas	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Obras	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Controle de Edificações	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Produção de Mudas	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Educação Ambiental	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Captação de Recursos	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Habitação	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Agricultura	01		450,00
▪ Chefe de Serviços de Fiscalização de Obras	03	300,00	900,00
▪ Chefe de Serviços de Fiscalização de Limpeza Urbana	03	300,00	900,00
TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO







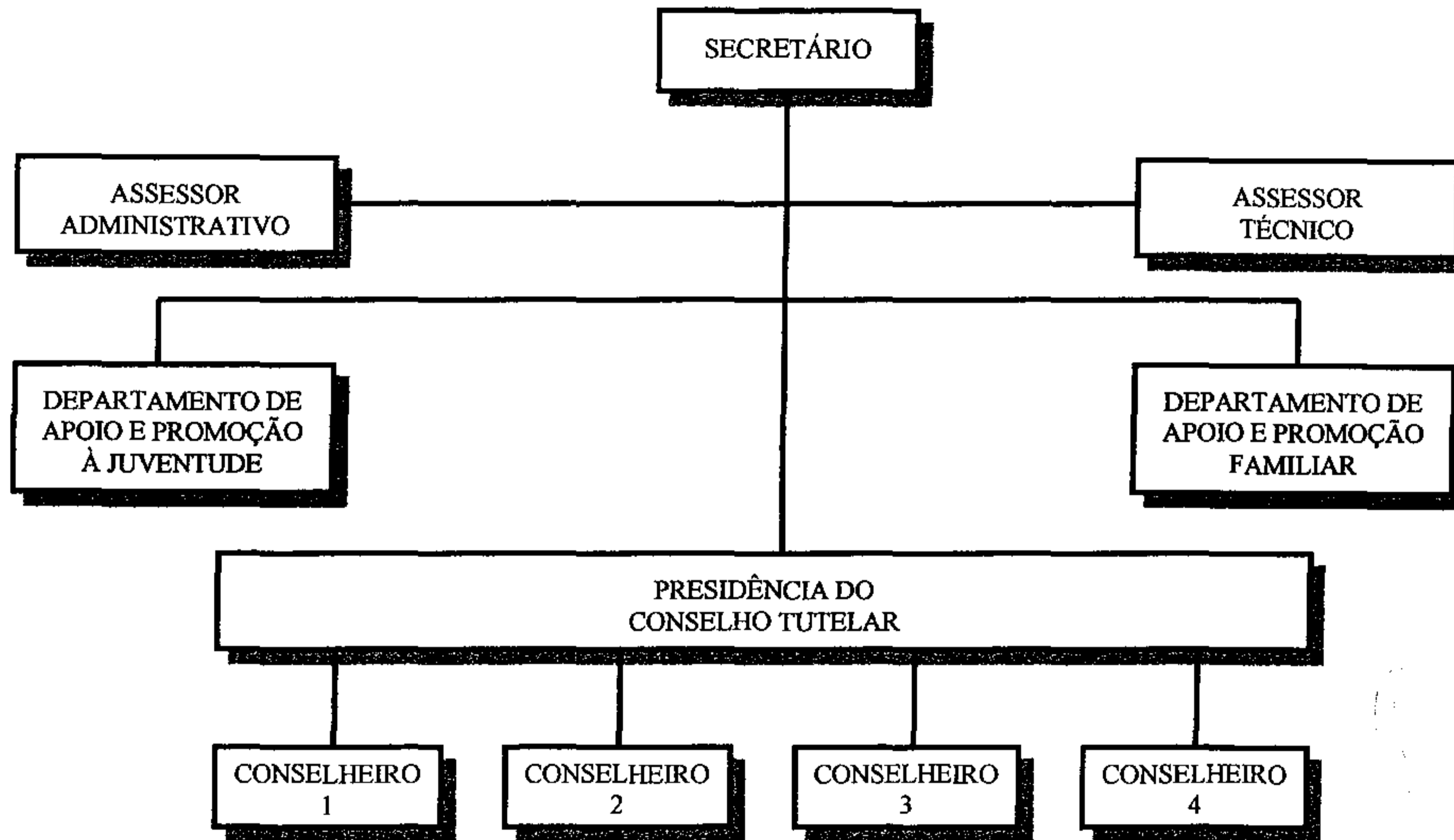


ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E AÇÃO SOCIAL

CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		Unitário	Total
▪ Secretário	01		1.750,00
▪ Assessoria Administrativa	01		850,00
▪ Assessoria Técnica	01		850,00
▪ Diretor do Departamento de Apoio e Promoção à Juventude	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Apoio e Promoção Familiar	01		550,00
▪ Presidência do Conselho Tutelar	01		200,00
▪ Conselheiros	04	200,00	800,00
TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E AÇÃO SOCIAL



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	QUANTID	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		Unitário	Total
▪ Secretário	01		1.750,00
▪ Assessoria Administrativa	01		850,00
▪ Assessoria Técnica	01		850,00
▪ Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Administração de Materiais	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Turismo	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças	01		550,00
▪ Diretor do Departamento de Contabilidade	01		550,00
▪ Chefe da Divisão de Compras e Suprimento	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Transporte	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Controle e Estoque de Materiais	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Orçamento e Convênios	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributos	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Tesouraria	01		450,00
▪ Chefe da Divisão de Análise Contábil	01		450,00
TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

